



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

### P U B L I C A D O

Edição n.º: 420

Data: 09/08/2012  
Boletim Oficial do Município  
de Telêmaco Borba

L E I N.º 1924

**SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 108.000,00."**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), para atender despesas com Serviços para fechamento com grades o pátio do Terminal Rodoviário, conforme demonstrativo abaixo:

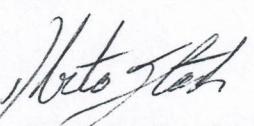
| <b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO ANTERIOR</b> |   |                   |
|---|---|-------------------|
|   | <b>DESCRIPÇÃO</b>                                 | <b>RECURSO</b>    |
| 08.00   | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                   |
| 08.004  | Divisão Obras                                     |                   |
| 15.451.1502.2043  | Funcionamento da Divisão de Obras                 |                   |
| 2430 - 3390.39.00   | Outros Serviços Terceiros - PJ                    | 0-3-000           |
| <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>                                  |   | <b>108.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>                            |   | <b>108.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

**Art. 3º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de  
julho de 2012.**

  
Roberto Stock  
**Secretário Municipal de Finanças**

  
Eros Danilo de Araújo  
**Prefeito**